

# LEI Nº 939 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008

## ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 880 DE 19 DE JULHO DE 2006

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal n.º 880 de 19 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A concessão do direito real de uso de que trata esta lei será gratuita e pelo prazo de 20(vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.*

*Parágrafo Único – Findo o prazo de 20(vinte) anos de concessão, estando a empresa devidamente instalada e em pleno funcionamento, será outorgada escritura de doação definitiva do imóvel em seu favor.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 13 de fevereiro de 2008.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal